

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 20 outubro de 2021.

OFICIO PRP Nº. 88/2021

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Anchieta.

Fabício Petri.

Assunto: Encaminha Autógrafos Nº 39 à 50.

Senhor Prefeito,

NOSSA COPIA

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Registro	25/10/2021 12:01:16	015526/2021
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	
Assunto	OFÍCIO	
OFÍCIO PRP Nº 88/2021 ENCAMINHA AUTOGRAFOS Nº 39 À 50		
Consulta Online: 437099250352021		

212

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência:

Autógrafo de Lei nº 39/2021 –PL 34/2021 (Poder Legislativo). Dispõe sobre a proibição da limpeza e varredura das praias do município de Anchieta por pá mecânica carregadeira e caminhões em prol de um ecossistema sustentável e a preservação das praias para as presentes e futuras gerações.

Autógrafo de Lei nº 40/2021-PL 52/2021 (Poder Executivo). Altera o anexo das Metas Fiscais (Demonstrativo 1 - Metas Anuais e Demonstrativo 3 – Metas fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores), da Lei Municipal 1487, de 22 julho de 2021 – LDO 2022.

Autógrafo de Lei nº 41/2021- PL 57/2021 (Poder Legislativo). Dispõe sobre isenção fiscal no município de Anchieta/ES e dá outras providências.

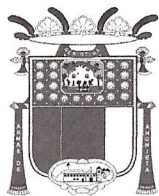
Autógrafo de Lei nº 42/2021-PL 49/2021 (Poder Legislativo). Dispõe sobre a implementação de regras para uso e ocupação do espaço público nos postes que dão sustentação a rede de energia elétrica no Município de Anchieta/ES e dá outras providências.

Autógrafo de Lei nº 43/2021-PL 56/2021 (Poder Legislativo). Dispõe sobre denominação de via pública e da outras providências. (Rua Dynarte Mendes Ferreira)

Autógrafo de Lei nº 44/2021-PL 53/2021 (Poder Legislativo). Dispõe sobre denominação da quadra da comunidade do bairro alvorada anexo à escola Amarílis Fernandes Garcia e dá outras providências (Hildephan Marvila e Silva, conhecido como FAN).

Autógrafo de Lei nº 45/2021-PLC 11/2021 (Poder Legislativo). Altera a Lei Complementar 04/2003, em face da vigência da Lei Complementar federal nº 175/2020, que dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 43/2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (RUA DYNARTE MENDES FERREIRA)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 19/10/2021, o Projeto de Lei nº 56/2021, de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre denominação de via pública e da outras providências. (Rua Dynarte Mendes Ferreira)

PROJETO DE LEI nº 56/2021.

Dispõe sobre denominação de via pública e da outras providências. (Rua Dynarte Mendes Ferreira).

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada rua “DYNARTE MENDES FERREIRA” a rua INOMINADA localizada em frente a Av. Norte Sul e Rua das Chácaras, e adjacente à Rua Vinte e Um.

Art. 2º. A despesa, referente ao emplacamento do próprio público de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família da homenageada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 20 de outubro 2021.


Edson Vando de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Renan de Oliveira Delfino
Vice-Presidente


Terezinha Vizzoni Mezdri
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br

